



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 521 DE 20/DEZEMBRO/1979

Estabelece os vencimentos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis para o exercício de 1980 e contém outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, para o exercício de 1980 passam a ser o que esta lei determina:

SÍMBOLO	Nº	CARGO EM COMISSÃO	MENSAL	ANUAL
C-2	01	Secretário Executivo	9.720,00	116.640,00
C-2	01	Contador I	9.720,00	116.640,00

PADRÃO	Nº	CARGO DE PROGRESSO EFETIVO	MENSAL	ANUAL
B	01	Contínuo	4.090,00	49.080,00
C	01	Datilógrafo I	4.380,00	52.560,00
D	01	Datilógrafo II	5.310,00	63.720,00

Art. 2º - Aos funcionários da Câmara Municipal, quando a serviço fora do município, serão concedidas diárias de viagem para alimentação e hospedagem iguais as fixadas para os demais funcionários municipais de conformidade com o artigo 101, da Lei nº 300, de 02 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Os servidores contratados pela Câmara Municipal serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-
MG., aos 20 de dezembro de 1979


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido
e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr.
Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

rv/PMC